

TERMO DE COMPROMISSO

AS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS e AS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE LONGAS-METRAGENS para cinema, abaixo qualificadas, considerando que:

- a) O cinema tem crescido de forma consistente no Brasil nos últimos cinco anos, graças aos esforços, investimentos e capacidade de diversos agentes. Este movimento tem resultado em 200 novas salas por ano espalhadas por todo o país, além de investimentos crescentes na distribuição de conteúdos e de um patamar recorde na produção de filmes brasileiros.
- b) A oferta diversificada de filmes é um indicador de qualidade nos serviços de exibição de cinema. Para o exibidor, a diversidade amplia a atratividade da programação e indica respeito ao público. Para o espectador, é uma garantia à sua liberdade de escolher. Para a sociedade, afasta a indesejável padronização na fruição dos bens audiovisuais.
- c) A digitalização da projeção cinematográfica, que será concluída em 2015, tem ajudado a modernizar os cinemas e as empresas, com melhorias nos serviços prestados à população. Este processo trouxe alterações importantes na distribuição dos conteúdos audiovisuais, devido à maior facilidade operacional e à redução de custos.
- d) Os grandes lançamentos de filmes, uma das situações potencializadas pela digitalização, tendem a limitar os espaços para a distribuição. O problema desses casos está na ocupação sem limites de múltiplas salas de um complexo pelo mesmo filme, o que reduz as alternativas à disposição do espectador, sem garantir amplitude na oferta do filme.
- e) A ANCINE, em Notícia Regulatória e na Câmara Técnica sobre digitalização e distribuição, indicou a necessidade de regulação dos grandes lançamentos e sugeriu às empresas exibidoras e distribuidoras a pactuação de referências para disciplinar a questão, com a definição de um número máximo de salas em cada cinema para exibição do mesmo filme.
- f) O cinema é um dos serviços culturais mais populares e estimados pelos brasileiros e tem contribuído para a melhoria da qualidade da vida nas cidades. As EMPRESAS EXIBIDORAS e DISTRIBUIDORAS, que realizam atividades indispensáveis ao audiovisual, estão cientes dessa sua função e da sua responsabilidade perante os espectadores e a população.

CELEBRAM este TERMO DE COMPROMISSO perante a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, mediante as seguintes condições:

DO OBJETO

1. Este TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a definição de limites para a exibição de um mesmo longa-metragem em múltiplas salas dos complexos cinematográficos em operação no Brasil.

DOS COMPROMISSOS

2. Na programação de seus complexos cinematográficos, as EMPRESAS EXIBIDORAS comprometem-se a observar os seguintes limites para a exibição concomitante de um mesmo título, durante o ano de 2015:

QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	Nº MÁXIMO DE SALAS COM O MESMO TÍTULO	QUANTIDADE DE SALAS DO COMPLEXO	Nº MÁXIMO DE SALAS COM O MESMO TÍTULO
3	2	11	3
4	2	12	4
5	2	13	4
6	2	14	4
7	2,5	15	5
8	2,5	16	5
9	3	17	5
10	3	18	5

3. As EMPRESAS DISTRIBUIDORAS comprometem-se a disponibilizar cópias digitais dos seus filmes para os complexos demandantes, nos termos pactuados com o EXIBIDOR.

DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS COMPROMISSOS

4. Durante o ano de 2015, a adequação, os efeitos e o cumprimento dos compromissos e limites estabelecidos serão avaliados por uma comissão de acompanhamento formada por representantes das compromissárias.
5. No final de 2015, as condições e os limites ajustados neste TERMO DE COMPROMISSO serão revisados com base nas recomendações da comissão de acompanhamento, para vigência no ano seguinte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A ANCINE adotará salvaguarda regulatória para a observância dos limites aqui definidos e fiscalizará o cumprimento dos compromissos assumidos.
7. Este TERMO DE COMPROMISSO vigorará de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2015 e poderá ser alterado ou prorrogado por termo aditivo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2014.